

EDITAL PROCESSO SELETIVO
TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMA (2ª GRADUAÇÃO) DE
CURSOS SUPERIORES
2023.02

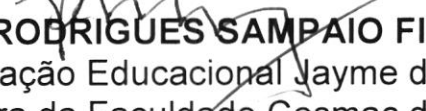


DAMARES TEIXEIRA NOVAIS
Diretora da Faculdade CESMAC do Sertão



DOUGLAS APRATTO TENÓRIO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS

MICHELLA GREY ARAÚJO MONTEIRO
Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS



JOÃO RODRIGUES SAMPAIO FILHO
Presidente da Fundação Educacional Jayme de Altavila-FEJAL
Mantenedora da Faculdade Cesmac do Sertão

**EDITAL PROCESSO SELETIVO 2023.2
TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMAS(2ª GRADUAÇÃO) DE
CURSOS SUPERIORES**

A DIRETORA DA FACULDADE CESMAC DO SERTÃO, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) e seu **Regimento**, torna público, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do Processo Seletivo referente ao segundo semestre de 2023, e **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar público o Processo Seletivo para admissão por Transferência Externa e Portadores de Diplomas de Cursos Superiores (**2ª GRADUAÇÃO**) para os cursos de graduação da Faculdade Cesmac do Sertão.

Art. 2º - A admissão aos Cursos do CESMAC por Transferência Externa e Portadores de Diplomas de Cursos Superiores (**2ª GRADUAÇÃO**) **será realizada mediante Processo Seletivo Classificatório**, com aproveitamento até o limite de vagas existentes para os diversos cursos dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

Parágrafo Único - **As transferências Externas deverão ocorrer entre cursos afins, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.394/96, Art. 49.**

Art. 3º - O período das inscrições para o Processo Seletivo de admissão por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMAS DE CURSOS SUPERIORES (2ª GRADUAÇÃO)** será de **14/06 a 16/07/2023**. As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Geral Acadêmica, localizada na Rua Bráulio Montenegro N.º 285/286, Palmeira dos Índios, no horário das **13h às 17h e de 18h às 21h (segundo o Plano de contingência institucional)**.

Art. 4º - Os cursos com vagas oferecidas para o Processo Seletivo de que trata este Edital estão relacionadas no Anexo nº 01.

Art. 5º - A documentação necessária para o pedido de admissão por Transferência Externa, e Portadores de Diplomas (**2ª GRADUAÇÃO**) está descrita no Anexo nº 02 e deverá ser entregue na Secretaria Geral Acadêmica, localizada na Rua Bráulio Montenegro N.º 285/286, Palmeira dos Índios, no horário das **13h às 17h e de 18h às 21h (segundo o Plano de contingência institucional)**.

Parágrafo Único - **A seleção ocorrerá mediante análise de currículo.**

Art. 6º - A linha de prioridade para o preenchimento das referidas vagas se encontra definida no Anexo nº 03 deste Edital.

Art. 7º - Os candidatos serão classificados, conforme análise dos currículos, em número correspondente às vagas oferecidas por curso e turno, obedecendo-se rigorosamente à ordem de prioridade descrita no anexo nº 03.

Art. 8º - Os candidatos inscritos e classificados no Processo Seletivo 2023.2 - Transferência Externa e Portadores de Diplomas (**2ª GRADUAÇÃO**), terão desconto de 100% (cem por cento) na primeira parcela das mensalidades (1ª matrícula), referente ao segundo(2º) semestre de 2023. As demais matrículas serão integrais.

Art. 9º - Os candidatos inscritos e classificados no Processo Seletivo 2023.2 - Transferência Externa e Portadores de Diplomas de Cursos Superiores (**2ª GRADUAÇÃO**) terão desconto de 50% nas mensalidades (2ª a 6ª parcela), esse desconto se aplica exclusivamente ao segundo (2º) semestre de 2023.

Art. 10 – Fica instituída a seguinte Comissão de Seleção, responsável pelo cumprimento deste Edital:

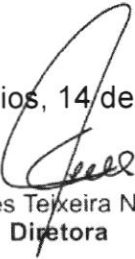
1. Profª. Damares Teixeira Novaes – Presidente;
2. Profª. Alayde Ricardo da Silva – Coordenadora Acadêmica de Enfermagem;
3. Prof.ª Evelyne Naves Maia – Coordenadora Acadêmica de Direito;
4. Profª. Zaine Simeya Teixeira Novaes Fernandes – Secretária Geral Acadêmica da Faculdade;

Art. 11 – Será considerada nula, para todos os efeitos, a inscrição feita sem observância ao disposto neste Edital, ou ainda executado por meio de qualquer ato que caracterize infração ou ilicitude.

Art. 12 - O descumprimento dos prazos de inscrição fixados, por parte dos candidatos, acarretará a perda de direitos sobre a mesma.

Art. 13 - Este Edital entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios, 14 de junho de 2023.


Damares Teixeira Novaes
Diretora

